



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001255/2026-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
<ul style="list-style-type: none"> -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; -Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; -Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; -Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 	2100.01.0001255/2026-62		NAR Frutal
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: LD Florestal S. A.		CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N		Bairro: ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			

Nome: Ruth Masson Tonhon E Outro		CPF/CNPJ: 327.342.048-00		
Endereço: Avenida Gessy Lever, N° 915		Bairro: Lenheiro		
Município: Valinhos	UF: SP	CEP: 13.272-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Bela Vista		Área Total (ha): 428,00		
Registro nº: 313		Município/UF: Prata/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-7FBA.3F29.4013.4ED7.9946.4E00.F75A.C548				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		0,0480	Hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.475	Unidades	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1107	Hectares	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2534	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura			199,1774	
Outros		Reforma/Construção de passagem/estrada já existentes e reforma da crista de barramentos já existentes	0,4121	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0480	Cerrado stricto sensu		0,0480
Cerrado	199,1774	Outros- Corte de árvores isoladas		199,1774
Cerrado	0,1107	mata de galeria		0,1107

Cerrado	0,2534	Outros - APP consolidada		0,2534
Total:	199,5895		Total:	199,5895

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		414,2058	m ³
Madeira de Floresta Nativa		276,1372	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA-MASP: CREA - MG: 90.651-D

JOÃO FLORIANO DA SILVA-MASP: 10207371

Data da Vistoria: 26/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/03/2026 Validade: 30/03/2029	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	689.065	7.882.096
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	688.469	7.881.339
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	689.530	7.882.130
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	689.523	7.882.530

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,3641 ha hectares de área de preservação permanente degradada, na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, município de Prata/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,3641 hectares em APP, sendo 0,1107 ha com supressão e 0,2534 ha sem supressão, nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 700.043,07 x; 7.867.540,92 y e 700.038,10 x; 7.867.533,21 y (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

Apresentar Programa de afugentamento, com demonstração de dados secundários contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre. (Prazo: 60 dias após a execução da intervenção)

12. OBSERVAÇÃO

Reposição florestal cumprida mediante formação de floresta própria nos termos do inciso I, § 1º, art. 114 do Decreto 47.749/2019 com apresentação e aprovação de projeto técnico 131096891.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 01/04/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136838452** e o código CRC **5C6C6124**.